



EDITAL DE CREDENCIAMENTO IMAS Nº 001/2016 - PESSOA FÍSICA

Dispõe sobre o Edital de licitação simplificada e especial, para contratar Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física: Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, com nenhuma ou com pouca oferta contratada, para atender aos usuários IMAS por Credenciamento, conforme as cláusulas e condições a seguir:

O Presidente do IMAS - Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, com sede na Rua 87 c/ 87 A, nº 499, Setor Sul, Goiânia Goiás, neste ato representado pelo seu presidente **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto nº. 1227/2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas nas Leis nº 8095/2002 e nº 8537/2007 e no Regimento Interno, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais Pessoa Física, que a partir de 8 de agosto de 2016 se encontrará aberto o processo de contratação por credenciamento, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categorias: Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, com nenhuma ou com pouca oferta de mão de obra hoje contratada e credenciada, para atender aos usuários IMAS, nos termos da Lei nº 8666/1993, dos Princípios que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital:

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Os Prestadores atualmente vinculados e os não vinculados ao IMAS, deverão entregar envelope contendo a documentação, bem como a identificação dos serviços a serem ofertados, nos termos do exigido no presente edital, na Gerência de Credenciamento no Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, com sede na Rua 87 c/ 87 A, nº 499, Setor Sul, Goiânia Goiás, a partir da data de 8 de agosto de 2016, após publicação do Edital no Diário Oficial do Município;
- 1.2 - O presente edital terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária;





1.3 - Local para esclarecimento e informações aos interessados: Gerência de Credenciamento no Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, com sede na Rua 87 c/87 A, nº 499, Setor Sul, Goiânia Goiás, no horário das 8h as 18h, de segunda a sexta feira;

1.4 - Este edital está disponível gratuitamente no site: www.goiania.go.gov.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categorias: Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

2.2 - Os valores pagos pelos serviços terão como referência a tabela vigente do IMAS – Anexos IV e V e conforme contrato firmado entre as partes – Anexo III;

2.3 - Entende-se por usuários do IMAS o titular, dependentes e agregados, inscritos e cadastrados.

3 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar do processo de credenciamento do presente Edital, na condição de PROPONENTE, os profissionais Pessoa Física das especialidades definidas no item 1.1 do presente Edital, que estejam com sua situação regular com o conselho profissional, com a fazenda pública municipal, que sejam nacionais e que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do presente Edital;

3.2 - Não será admitida, neste Edital, a participação de profissional Pessoa Física:





3.2.1 - Que estejam impedidos, suspensos ou se encontram na condição de inidôneos de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - A inscrição no processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, com os atos normativos pertinentes exarados pelo IMAS e pelo Município de Goiânia.

4 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - A inscrição no processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente Edital, bem como, com o estabelecido na Lei nº 8666/1993 e nos atos normativos pertinentes do IMAS;

4.2 - O PROPONENTE deverá apresentar sua inscrição, nos termos exigidos no presente Edital, das 08h00m às 18h00m de segunda a sexta feira, na Gerência de Credenciamento do IMAS, na Rua 87 c/ 87 A, nº. 499, Setor Sul, Goiânia - GO, sendo que a Proposta de Credenciamento e os documentos, na íntegra, devem estar dentro de envelope em perfeitas condições de uso e segurança;

4.3 - O local da entrega do envelope com a proposta é o mesmo para esclarecimentos e informações aos PROPONENTES e interessados;

4.4 - A proposta de Credenciamento Pessoa Física, deverá ser apresentada em papel timbrado do CREDENCIANTE em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, com a especificação completa dos serviços ofertados, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada e carimbada pelo PROPONENTE ou seu representante legal. Neste caso, deve-se juntar a procuração formal;





4.5 - A Proposta de Credenciamento encontra-se juntada ao presente Edital, Anexo I, disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página do IMAS, no ícone Editais;

4.6 - A Proposta de Credenciamento e os documentos, exigidos neste Edital, deverão ser protocolados na sala da Gerência de Credenciamento do IMAS, apresentados em envelope tamanho 24X34cm;

4.7 - Para a inscrição o PROPONENTE deverá apresentar a Proposta de Credenciamento, preenchida completamente, obrigatoriamente, com os seguintes dados:

A – Qualificação do profissional: Nome, RG, CPF, estado civil, nacionalidade e os telefones pessoais;

B – Identificação do Registro no Conselho Profissional: Número, Estado e sigla;

C – Endereço profissional completo do local do atendimento, incluindo números de telefones comerciais, fax e endereço eletrônico (e-mail);

D – Dados bancários: Banco, número da Conta Corrente e a Agência;

E – Horário disponível definitivo para o atendimento aos usuários do IMAS;

F – Designação das especialidades profissionais ofertadas para o credenciamento e atendimento;

G – Número de NIT/PIS/PASEP;

H – Data do envio da proposta, assinatura e carimbo com o nome e o número do Conselho.

4.8 - Para a inscrição o PROPONENTE deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação conforme Anexo II no presente Edital, e proceder conforme a seguir descrito:

A - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do proponente no certame;

B - A abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência de Credenciamento, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

C - Não serão aceitas inscrições condicionais;

D - É proibido ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição;





E - As informações prestadas na inscrição e o teor da documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do PROPONENTE e no caso de desconformidades e irregularidades, assumirá as sanções cabíveis;

F - O PROPONENTE, na inscrição por procuração legal, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO A CREDENCIAR POR CATEGORIA:

5.1 - No presente processo de credenciamento, o CREDENCIANTE procederá à contratação de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categorias: Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, nas especialistas e nas quantidades de acordo com as necessidades do IMAS.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 – A Comissão de Credenciamento dará publicidade ao ato com a divulgação dos credenciados por categoria profissional e especialidades, em lista própria, no site www.goiania.go.gov.br, com a fixação no mural da recepção do IMAS.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 - O PROPONENTE interessado poderá recorrer do resultado publicado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, conforme estabelece o item 6.1., com a apresentação das razões por escrito, digitada, em duas vias;

7.2 - O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo do CREDENCIANTE, na Rua 87 com 87-A, nº 499, Setor Sul – Goiânia - GO, no horário das 08h00m às 18h00m, de segunda a sexta feira, e de imediato será instaurado o processo e remetido à Comissão de Credenciamento;





7.3 - O recurso interposto será apreciado pela Comissão de Credenciamento, decidido pela Presidência do CREDENCIANTE, no prazo de 48 horas;

7.4 - O provimento do recurso importará na invalidação apenas do ato insanável até então praticado e o improvimento manterá o *status* anterior;

7.5 - Provido o recurso, a Presidência do CREDENCIANTE, habilitará o PROPONENTE à contratação;

7.6 - A decisão em grau de recurso administrativo será definitiva e dela poderá tomar conhecimento os demais PROPONENTES;

7.7 - No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao CREDENCIANTE por fax ou e-mail;

7.8 - O recurso não produzirá efeito suspensivo dos demais atos e restringirá às questões atinentes à documentação apresentada e ao PROPONENTE recorrente;

7.9 - Apenas o PROPONENTE ou o Procurador legal poderá interpor o recurso;

7.10 - A Comissão não reconhecerá recursos intempestivos, desmotivados e protelatórios, mais de um recurso interposto pelo mesmo PROPONENTE do mesmo assunto e sobre tema já decidido.

8 - DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E DO CHAMAMENTO PARA CONTRATAR:

8.1 - Os CREDENCIANTES aprovados serão contratados para prestar serviços aos usuários do IMAS, com efetivação mediante o atendimento do disposto no presente Edital, à legislação pátria, aos atos normativos vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos





técnicos, nas normas, condições e Cláusulas do Contrato a ser firmado entre as partes, Anexo III do Edital;

8.2 - As normas e formas para a contratação: Termo, fundamento legal, responsabilidades das partes, quantitativo de serviço, horários, estimativa de valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros e demais condições, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Física, Anexo III, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação conforme estabelece o *Caput* do Artigo 25 da Lei 8.666/1993;

8.3 - O profissional Pessoa Física credenciado que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sem apresentar formal motivo relevante, ficará sujeito à aplicação das penalidades descritas no item 11 do presente Edital.

9 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Os contratos firmados entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE terão vigência no quinquênio de 2016/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do termo contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com Lei nº 8666/1993.

10 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1.1 - Caberá ao profissional CREDENCIADO obedecer às normas de qualidade pertinentes às suas atividades, àquelas impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, do respectivo Conselho Profissional, e aos atos normativos e regulamentos exarados pelo CREDENCIANTE, ao qual se reservará o direito de recusar, sustar ou glosar os serviços prestados que não se adequarem às normas estabelecidas e, por fim, realizar os serviços de acordo com a programação contida no presente Edital e no contrato.





10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

10.2.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme ANEXO III, entre elas, fiscalizar por auditoria a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO CONTRATADO no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do CREDENCIANTE, efetuar o pagamento aos serviços no prazo contratual e criar, disponibilizar e manter atualizado no site www.goiania.go.gov.br, o nome, tipo de atendimento, endereço e fone do CREDENCIADO.

11 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial no processo de credenciamento, estabelecido no presente Edital, no Contrato a ser firmado entre as partes, de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá aplicar ao CREDENCIADO, observado caso a caso, as sanções previstas na Lei nº 8666/1993, e ainda, a suspensão e exclusão temporária do credenciamento e a rescisão do contrato;

11.2 - Em todo procedimento que implique apuração de irregularidade na execução do contrato, caberá ao CREDENCIANTE garantir a aplicação do direito da ampla defesa e do contraditório.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

12.1 - Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob o nº 20166202000433903900.110, dotação esta prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual de 2014 a 2017;

12.2 - Os serviços prestados serão remunerados de acordo com a Tabela IMAS, que estará disponível na sede do CREDENCIANTE, e por economia processual, passa a constar do presente Edital e será parte integrante dos contratos, independentemente da sua transcrição;





12.3 - O CREDENCIANTE reservará dotação orçamentária própria para a execução dos contratos a firmar;

12.4 - O valor dos serviços a serem pagos terão como referência a Tabela de Procedimentos do IMAS, conforme Anexos IV e V do presente Edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

13.1 - Em até 03 (três) dias, após o prazo de início das inscrições, qualquer PROPONENTE interessado poderá solicitar a impugnação do presente Edital, mediante petição escrita, apresentada no Protocolo do IMAS, endereçada à Presidência do Instituto, e a qualquer momento, pedir esclarecimentos e providências;

13.2 - Caberá à Comissão de Credenciamento prestar os esclarecimentos, atender as providências e apreciar o pedido de impugnação do Edital, no prazo de 24h da apresentação da impugnação;

13.3 - A Presidência do CREDENCIANTE decidirá sobre o pedido de impugnação no prazo de 24h;

14 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

14.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, avaliadas pelo CREDENCIANTE, dada a incidência de fatos supervenientes comprovados.

15 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

15.1 - O presente Edital está disponível, gratuitamente, aos interessados no site: www.goiania.go.gov.br, na página do IMAS, no ícone Editais.





16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Fica reservada à Administração, de acordo com o interesse público, a faculdade de cancelar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte;

16.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

16.3 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8666/1993 e legislações afins;

16.4 - O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.goiania.go.gov.br e jornal de grande circulação;

16.5 - À Comissão de Credenciamento, caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

16.6 - Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do CREDENCIANTE;

16.7 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

16.8 - Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do CREDENCIANTE e no Diário Oficial do Município;

16.9 - Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os





resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br, no mural na sede do CREDENCIANTE ou no Diário Oficial do Município;

16.10 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento e pela Presidência do CREDENCIANTE;

16.11 - Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V e VI, como a seguir descritos e discriminados:

A - Anexo I: Proposta de Credenciamento por categoria profissional;

B - Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;

C - Anexo III: Minuta do Contrato;

D - Anexo IV: Tabela do IMAS com os valores dos procedimentos;

E - Anexo V: Tabela do IMAS com os valores dos procedimentos Odontológicos;

F - Anexo VI: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

17 - DO FORO:

17.1 - Para dirimir os litígios oriundos do presente Edital e não resolvidos na esfera administrativa, fica eleito e é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Sala da Presidência do IMAS – Goiânia, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2016.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO IMAS

